



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 143/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 143/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A SENHORA EUZETE GUIMARÃES BALEEIRO CAMARGO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado a Senhora, **EUZETE GUIMARÃES BALEEIRO CAMARGO**, portadora da carteira de identidade nº MG-19.593.973 SSP/MG, e CPF nº 951.321.205-04, residente na Rua da Saudade, s/n, Povoado de Cantinho, interior do Município de Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, decorrente do processo Administrativo nº 023/2023, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 015/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 143/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 01/03/2023, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 143/2023, firmado em 01/03/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pela LOCADORA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATÁRIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2023, que objetivando a locação de imóvel localizado no Povoado de Cantinho, interior do Município, destinado as instalações de uma base de apoio aos policiais militar da ronda rural nas comunidades deste Município de Urandi-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/03/2025 e o término preestabelecido para 28/02/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 350.00 (trezentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2047 – Gestão da Ordem Pública

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

LOCATARIO

EUZETE GUIMARÃES BALEEIRO CAMARGO

CPF nº 951.321.205-04

LOCADORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____